

## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

## **CONTRATO N. 24/2017**

## **TERMO ADITIVO N. 03**

Pelo presente Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 24/2017 (processo SEI n. 0003497-26.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva dos elevadores e da plataforma elevatória dos prédios do TRE-RS, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE), neste ato representado por seu Presidente, Des. André Luiz Planella Villarinho, e a empresa ELEVADORES ALCER LTDA. (CONTRATADA), neste ato representada pelo Sr. Edílson Fraga da Silva, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 1º-12-2020 a 30-11-2021, nos termos da cláusula 10 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 02, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa à prestação de serviços, prevista na cláusula 7.1 do contrato e Apostila n. 02, será atualizada, conforme o disciplinado na cláusula 7.2 do contrato original e na cláusula 2 do Termo Aditivo n. 02, pela variação acumulada do IPCA, observado o limite dos valores praticados no mercado.

**Parágrafo único** – Os novos valores contratuais vigorarão a partir de 16 de outubro de cada ano da vigência.

CLÁUSULA 3 – Para atendimento das despesas no exercício de 2020, decorrentes do Contrato n. 24/2017 e dos Termos Aditivos n. 02 e 03, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2020NE000212, de 21-01-2020, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

**Parágrafo único** – Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. André Luiz Planella Villarinho,

Pelo CONTRATANTE.

Sr. Edílson Fraga da Silva,

Pela CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Fraga da Silva**, **Usuário Externo**, em 17/08/2020, às 17:52, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho**, **Presidente**, em 19/08/2020, às 16:39, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0369198** e o código CRC **30B688BB**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280 www.tre-rs.jus.br - contratos@tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294-8307